



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-COMDEPI

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: nº 653/2005;
Contrato: nº 036/2005;
Carta-Convite: nº 019/2005;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Contratante: Companhia de Desenvolvimento do Piauí-COMDEPI;
Contratada: Empresa A.C.Costa Valle;
Objeto: Execução dos serviços de perfuração e instalação completa de 02(dois) poços tubulares, bem como a construção de 02(duas) lavanderias comunitárias, nas localidades Canto da Porteira e Alto Grande, no Município de Pavussú-PI;
Fonte de Recursos: Próprios do Governo do Estado;
Valor Global: R\$ 89.612,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e doze reais);
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias;
Data da Assinatura: 29.11.2005;
Assinaturas: Antonio Avelino Rocha de Neiva e Amadeu Olímpio Cavalcante Filho, pela Contratante e Ana Cristina Costa Valle, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: nº 492/2005;
Contrato: nº 035/2005;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Contratante: Companhia de Desenvolvimento do Piauí-COMDEPI;
Contratada: Empresa M.M-Perfurações e Instalações de Poços Artesianos Ltda.;
Objeto: Execução de 01(um) estudo hidrogeológico, apoiado pela eletroresistividade objetivando a locação de 01(um) poço tubular na comunidade Lilás no Município de Elesbão Veloso-PI;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Governo do Estado;
Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
Prazo de Execução: 05 (cinco) dias;
Data da Assinatura: 28.11.2005;
Assinaturas: Antonio Avelino Rocha de Neiva e Amadeu Olímpio Cavalcante Filho, pela Contratante e José Alexandre Neto, pela Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: nº 918/2005;
Convênio: nº 029/05;
Participantes: Companhia de Desenvolvimento do Piauí-COMDEPI e Prefeitura Municipal de Corrente-PI;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Recuperação de estrada com revestimento primário no trecho Corrente/Riacho Frio, numa extensão de 48,0 km;
Valor: R\$ 100.000,00(cem mil reais). A COMDEPI repassará à Prefeitura, em 02(duas) parcelas de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), acompanhando e fiscalizando a execução do objeto deste instrumento;
Prazo: 60 (noventa) dias;
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;
Data: 17.11.2005;
Assinaturas: Antonio Avelino Rocha de Neiva e Miguel de Almeida Lira, pela COMDEPI e João Cavalcante Barros, pela Prefeitura Municipal de Corrente.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: nº 918/2005;
Convênio: nº 030/05;
Participantes: Companhia de Desenvolvimento do Piauí-COMDEPI e Prefeitura Municipal de Corrente-PI;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Recuperação de estrada com revestimento primário no trecho Corrente/Parnaguá, numa extensão de 40,0 km;
Valor: R\$ 100.000,00(cem mil reais). A COMDEPI repassará à Prefeitura, em 02(duas) parcelas de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), acompanhando e fiscalizando a execução do objeto deste instrumento;
Prazo: 60 (noventa) dias;
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;
Data: 17.11.2005;
Assinaturas: Antonio Avelino Rocha de Neiva e Miguel de Almeida Lira, pela COMDEPI e João Cavalcante Barros, pela Prefeitura Municipal de Corrente.

P. P. 17538



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO - CEL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2005 —CEL/SEAD- SEPLAN/PCPR — COM OPÇÃO PARA SRP
Tipo: Menor Preço.
Data e Horário da sessão de abertura: 14/12/2005 às 09 horas (1ª sessão)
Local: Laboratório I da CEL/SEAD, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro

Administrativo, Bloco I, 2º andar, em Teresina – PI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO PICK – UPE OUTROS
Maiores informações: Av. Pedro Freitas, s/n , 2º Andar, Bloco “T”, Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 211-0600/ e-mail: cclip@cclip.pi.gov.br/, Teresina – Piauí, CEP 64018-200.
Pregoeiro da CEL/SEAD, Adonias de Amorim Filho.

ALTERAÇÕES DE CLÁUSULA DE EDITAL

Com o objetivo de otimizar procedimentos licitatório – Pregão Nº 068 /05, fica Alterada Cláusula descrita na alínea “h”, no item 09, Cap. V do Edital, que passa a vigor com o seguinte teor:

“Autorização de Fornecimento que deve ser emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para venda de Material Médico Hospitalar, sob qualquer das opções”:

- a) Certificado Original;
- b) Impresso Site Oficial – ANVISA;
- c) Publicação Diário Oficial;

9.1 A Autorização deve definir no seu conteúdo o material a ser comercializado.

Fica remarcada a data de reabertura do Procedimento para o dia 12/12/2005, às 09:00 h, no Laboratório do Pregão – CEL/SEAD.

Central de Licitações do Estado – CEL/SEAD.Teresina, 29 de Novembro de 2005

CYNARA ROCHA DE ABRANTES
Pregoeira – CEL/SEAD

P. P. 17555

OUTROS

RESOLUÇÃO CRM-PI nº 064/2005

Normatiza os procedimentos para pagamento de diária a conselheiros e servidores quando do deslocamento para o interior do Estado do Piauí; jeto aos conselheiros pelo comparecimento a sessões ordinárias, do tribunal de ética médica, da câmara de sindicância e reuniões de diretoria; auxílio de representação aos conselheiros quando da hipótese da necessidade de gastos indispensáveis ao múnus público sem locomoção entre cidades e revoga a Resolução CRM-PI nº 058/2001.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí - CREMEPI, no uso das atribuições que confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e

CONSIDERANDO que os mandatos dos membros deste CRM são meramente honoríficos, não fazendo jus a qualquer remuneração pelo seu trabalho;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Resolução CFM nº 1.775/05, que faculta aos Conselhos Regionais de Medicina estipular valores desde que não ultrapassem a previsão contida nos artigos 2º, 4º, 6º, 7º, 8º e 9º, da aludida norma;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a fiscalização dos serviços de saúde estabelecido na cidade de Teresina, bem como ao interior do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que os valores contidos na Resolução CRM-PI nº 058/2001 encontram-se defasados em virtude da inflação medida no período compreendido entre janeiro de 2001 a novembro de 2005;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido na Sessão Plenária realizada em 28 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Que os conselheiros e servidores farão jus à percepção de diárias, na conformidade desta Resolução, quando, na prestação de serviços e atividades que lhe são afetos, houver deslocamento ao interior do Estado.

Art. 2º - Fixar em R\$ 300,00 (trezentos reais) o valor da diária para pernoite, locomoção e refeição dos conselheiros, e aos funcionários o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor acima, na prestação de serviços e atividades que lhe são afetos, quando do deslocamento para o interior do Estado do Piauí.

Parágrafo Único – Quando não houver pernoite será pago 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

Art. 3º - Fixar em R\$ 100,00 (cem reais) o valor da verba indenizatória a título de jeto aos conselheiros pelo comparecimento a sessões ordinárias, do tribunal de ética médica, da câmara de sindicância e reuniões de diretoria do CRM-PI;

Art. 4º - Fixar em R\$ 60,00 (sessenta reais) a verba indenizatória, a título de auxílio de representação aos conselheiros, não acumulável com a diária, quando da hipótese da necessidade de gastos indispensáveis ao exercício do múnus público, sem locomoção entre cidades;

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução CRM-PI nº 058, de 08 de janeiro de 2001, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de dezembro de 2005.

Teresina(PI), 28 de novembro de 2005.

Dr. Marcos Aurélio Rufino da Silva
PRESIDENTE DO CRM-PI

Dr. José de Alencar Costa
1º SECRETÁRIO DO CRM-PI